

TERMO ADITIVO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9447784/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua dos Guajajaras nº. 1.707, Bairro Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado por sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL EM EXERCÍCIO, **KARINA RODRIGUES MALDONADO**, Madep nº 557, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.814.441/0001-40, neste ato representada por **ANA CRISTINA OTTONI PINTO ORDONES PENA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 31/01/2026 e término em 30/01/2027.

1.2. Alterar a redação da Cláusula Décima Segunda – Da Proteção e Informação de Dados – LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 190.976,04** (cento e noventa mil novecentos e setenta e seis reais e quatro centavos), descritos na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Código Siad	Descrição do Item no Catmas	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	21520	Locação, Instalação e Manutenção de Catraca Pedestal com Leitura Facial	10	R\$ 501,00	R\$ 60.120,00
2	21520	Locação, Instalação e Manutenção de Catraca PNE com Leitura Facial	4	R\$ 480,00	R\$ 23.040,00
3	21520	Locação, Instalação e Manutenção de Cancela de Garagem	7	R\$ 250,00	R\$ 21.000,00
4	21520	Locação, Instalação e Manutenção de Totem com Leitura Facial	10	R\$ 306,00	R\$ 36.720,00
5	21520	Locação, Instalação e Manutenção de Controle de Porta com Leitura Facial	11	R\$ 140,00	R\$ 18.480,00

6	21520	Locação, Instalação e Manutenção de Sinalizador de Garagem	4	R\$ 20,00	R\$ 960,00
7	21520	Locação, Instalação e Manutenção de Software	1	R\$ 2.554,67	R\$ 30.656,04

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441 03 092 726 4150 0001 339039.19.0.10.1 do orçamento em vigor, da Lei nº. 25.698/2026 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUARTA– DA ALTERAÇÃO

4.1. Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do contrato originário, para constar a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

12.1 Para os fins deste edital, consideram-se os seguintes conceitos:

I – “Dado pessoal”: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – “Dado pessoal sensível”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à

vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III. “Controlador”: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

IV. “Operador”: a quem compete o tratamento de dados pessoais de acordo com as previsões contratuais, observando os parâmetros estabelecidos pelo “Controlador”.

V. “Tratamento”: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

12.2 Para fins deste edital, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador e a CONTRATADA como Operador.

12.3 A CONTRATADA se comprometerá a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, decorrentes da contratação advinda deste edital, em observância à legislação aplicável à espécie, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Além disso, quaisquer tratamentos de dados pessoais pelos funcionários da CONTRATADA devem observar estritamente o disposto nas atividades descritas nesse instrumento.

12.3.1 O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes da contratação advinda deste edital, preservará rigorosamente a finalidade descrita na cláusula que descreve o objeto do Contrato e estabelecida pela DEFENSORIA.

12.3.2 A DEFENSORIA deverá ser previamente comunicada

caso haja necessidade de alteração da finalidade originária do tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis, para analisar a viabilidade da alteração pretendida, inclusive notificando os titulares ou solicitando a notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

12.3.3 Caso a DEFENSORIA não concorde com a alteração da finalidade pretendida pela

CONTRATADA, a finalidade originária será preservada.

12.3.4 Os eventuais dados pessoais e os dados sensíveis mantidos pela CONTRATADA deverão estar em formato interoperável, garantido o acesso à informação de acordo com a necessidade da DEFENSORIA.

12.3.5 Eventuais danos causados em decorrência do tratamento de dados pessoais ou de dados sensíveis realizado em desacordo com os parâmetros e decisões da DEFENSORIA serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.4 A CONTRATADA se compromete a não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão da relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do contrato e mediante autorização da DEFENSORIA.

12.4.1 Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros deverá ser previamente comunicada a DEFENSORIA, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

12.5 A CONTRATADA se compromete a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelo titular e pela DEFENSORIA, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis decorrentes desse contrato.

12.5.1 Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão da relação contratual, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente a DEFENSORIA.

12.5.2 A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

12.6 No contexto do tratamento e armazenamento dos dados pessoais coletados, a CONTRATADA deverá garantir a sua integridade e confidencialidade, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado.

12.6.1 Considerando que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor de proteção legal, portanto, incluindo medidas de segurança, técnicas e administrativas, a CONTRATADA, concorda em realizar o tratamento destes dados apenas na medida estritamente necessária para cumprir as disposições contratuais, bem como cumprir a finalidade para a qual os dados forem coletados.

12.7 O software deverá ser instalado no servidor indicado pela DPMG e só poderá ser acessado com autorização e supervisão da STI da DPMG.

12.8 A prestação de serviços a ser realizada pela CONTRATADA ocorrerá exclusivamente nas sedes (Sede I, Sede II, Sede III e Sede IV) da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ora CONTRATANTE, que disponibilizará local adequado para isso. Nenhuma catraca ou cancela - em sua inteireza, em partes, montada ou desmontada - poderá ser removida das dependências da CONTRATANTE para a aludida prestação de serviços. Essa proibição de remoção se aplica a todos os componentes da catraca ou cancela, sejam mecânicos ou eletrônicos, físicos ou não físicos, abarcando, também, os dados armazenados em seu sistema de informação (software), que, em nenhuma hipótese, poderão ser objeto de remoção ou extração.

12.9 Além da aludida proibição de remoção ou extração dos dados armazenados no sistema de

informação (software) das catracas e cancelas, manifesta a CONTRATADA, desde já, ciência de que a mera divulgação desses dados configurará crime, com a respectiva responsabilização criminal do divulgador, conforme a seguinte disposição do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

“Art. 153 (...)

§ 1o-A. Divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2o Quando resultar prejuízo para a Administração Pública, a ação penal será incondicionada.”

12.10 A CONTRATADA deve preservar a transparência da leitura biométrica e exteriorizar de maneira explícita a tecnologia utilizada, além de resguardar que os casos de falso negativo ou falso positivo, na leitura biométrica, não prejudicarão nenhum titular e que respeitarão o prazo de expurgo disciplinado na tabela de temporalidade da DPMG.

12.11 A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação – Resolução nº 2970/2024, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

12.12 A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido como Anexo ao contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso decorrente da relação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, que não conflitem com este instrumento.

KARINA RODRIGUES MALDONADO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANA CRISTINA OTTONI PINTO ORDONES PENA
PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Ottoni Pinto Ordones Pena**, **Usuário Externo**, em 23/01/2026, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Rodrigues Maldonado**, **Defensora Pública-Geral em exercício**, em 23/01/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0740884** e o código CRC **2EC01012**.



20/07/2026		E-mail: eline.marcelo@defensoria.mg.def.br
24/07/2026 a 27/07/2026	Diléa Maria Reis Teixeira	Telefone: (31) 984699078 E-mail: dilea.teixeira@defensoria.mg.def.br
31/07/2026 a 03/08/2026	Adriano Marggraff Vital Ferreira	Telefone: (31) 984699078 E-mail: adriano.ferreira@defensoria.mg.def.br

EDITAIS E AVISOS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SAÚDE OCUPACIONAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025, celebrado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/MG e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG. Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo ao convênio, a cooperação entre os signatários para operacionalizar a prorrogação da cessão da INTERVENIENTE, pertencente ao quadro de servidores da CEDENTE, para exercício de atividades no CESSIONÁRIO, exercendo função gratificada na modalidade de cessão com ônus para o cessionário. Vigência: O presente termo aditivo ao convênio de cooperação técnica entra em vigor a partir de 01/01/2026, com vigência limitada até 31/12/2026. Assinatura: 22/12/2025. Assinam: Pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG, Fábio Baccheretti Vitor, Secretário de Estado, e pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, no uso da competência estabelecida pela Resolução 2343/2024 da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, o Ato de Dispensa de Licitação nº 1441003 000002/2026, datado de 22/01/2026, com fulcro no artigo 75, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação do Instituto Mano Down para fornecimento de mão de obra de trabalhadores com deficiência intelectual e síndrome de Down, destinado à prestação de serviços de apoio administrativo e de suporte operacional, de forma contínua, nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais de Belo Horizonte. Valor Global: R\$ 268.415,46 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos). Karina Rodrigues Maldonado. Belo Horizonte.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 9447784/2025. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 31/01/2026 e término em 30/01/2027; Alterar a redação da Cláusula Décima Segunda – Da Proteção e Informação de Dados – LGPD. VALOR R\$ 190.976,04 (cento e noventa mil novecentos e setenta e seis reais e quatro centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441 03 092 726 4150 0001 339039.19.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 25.698/2026 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Karina Rodrigues Maldonado, pela contratante e Ana Cristina Ottoni Pinto Ordones Pena, pela contratada.